



NORMA DE PROCEDIMENTO – IPAJM Nº 018

Tema:	Reconsideração de Licenças Médicas em Atraso		
Emitente:	Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do ES – IPAJM		
Sistema:	Não aplicável	Código:	N/A
Versão:	1	Aprovação:	Portaria nº 025-R
		Vigência:	05/07/2018

1. OBJETIVOS

1.1 Definir os procedimentos aplicáveis aos processos de reconsideração de licença médica em atraso.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, exceto as empresas públicas e as sociedades de economia mista;
- 2.2 Órgãos e entidades estaduais dos Poderes Legislativo e Judiciário;
- 2.3 Defensoria Pública (DPES), Ministério Público (MPES) e Tribunal de Contas (TCEES).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994;
- 3.2 Portaria IPAJM nº 005-R, de 16 de janeiro de 2012.
- 3.3 Decreto nº 2.297-R, de 15 de julho de 2009.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Médico Perito** – profissional oficial, designado pelo IPAJM, com prática em perícia médica.
- 4.2 **Médico Assistente** – profissional da rede pública ou privada que concede o atestado/laudo médico, bem como orienta e acompanha o tratamento do segurado e dependente.
- 4.3 **Junta Médica** – conjunto de dois ou mais peritos, designados pelo IPAJM para realização de inspeções médicas.
- 4.4 **Atestado/Laudo Médico** – documento emitido pelo Médico Assistente que informa as condições de saúde/doença do segurado e dependente.
- 4.5 **Laudo Médico Pericial** – parecer emitido pelo médico perito ou junta médica.
- 4.6 **GIM** – Guia de Inspeção Médica obrigatória à realização do exame médico pericial;



4.7 **Prontuário Médico** – conjunto de documentos referentes a todos os registros de atendimentos e afastamentos por licenças do servidor, respaldados em atestados médicos e/ou laudos médicos periciais.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Central de Atendimento IPAJM (CAT)
- 5.2 Protocolo IPAJM
- 5.3 Gerência de Perícia Médica e Social (GPMS)
- 5.4 RH do Órgão de Origem

6. PROCEDIMENTOS

Reconsideração de Licença Médica em Atraso

O processo se inicia por meio do comparecimento do servidor à Gerência de Perícia Médica e Social (GPMS) portando GIM e/ou agendamento da perícia médica fora do prazo legal. O processo pode ser iniciado também por meio do envio do requerimento de reconsideração de licença médica em atraso, disponibilizado no site do IPAJM, via correios. O processo segue com a realização das atividades abaixo:

T01 - Encaminhar servidor para o Serviço Social

T02 - Orientar servidor

Orientação quanto aos prazos e procedimentos periciais e da necessidade de formalizar o requerimento de reconsideração de licença médica em atraso junto à Central de Atendimento (CAT).

T03 - Receber e conferir requerimento

Verificação do correto preenchimento do requerimento e da formalização da justificativa.

Recebimento da cópia da GIM e do atestado/laudo médico do servidor.

Caso o servidor julgue necessário, o mesmo poderá apresentar documentação complementar, como por exemplo, documentação do RH.

T04 - Tramitar requerimento

Tramitação do requerimento via SISPREV ao Protocolo para autuação do processo de reconsideração de licença médica em atraso.

Observação: As etapas T01 a T04 são exclusivas para os casos em que o servidor comparece à GPMS portando GIM e/ou agendamento da perícia médica fora do prazo legal.

T05 - Autuar e tramitar processo

Autuação do processo nos sistemas SEP e SISPREV e tramitação do processo autuado à GPMS via SEP e SISPREV.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



T06. Verificar processo

Verificação quanto à regularidade da emissão da GIM e da marcação da perícia médica.

T07. Indeferir e encaminhar processo ao RH do servidor

Indeferimento do pedido de reconsideração nas hipóteses em que houve emissão de GIM no prazo legal e o servidor não observou o prazo para ser submetido à perícia médica.

Encaminhamento do processo ao órgão de origem para ciência do servidor

T08. Notificar RH do servidor

Notificação via e-mail ao RH do órgão de origem do servidor para esclarecimentos quanto à emissão da GIM fora do prazo legal.

Juntada de cópia do e-mail no processo.

T09. Localizar prontuário médico do servidor

Verificar se o prontuário médico se encontra na GPMS ou na empresa responsável pela guarda dos prontuários.

T10. Solicitar prontuário do servidor

A solicitação do prontuário é realizada junto à empresa Pró-Memória.

T11. Emitir Relatório Social

Relatório emitido pelo assistente social previdenciário instruindo o processo com as justificativas apresentados pelo servidor e pelo RH.

T12. Agendar perícia médica

Agendamento da perícia médica no SISPREVPERÍCIA.

T13. Contactar servidor

Contato com servidor por meio de e-mail, telefone ou mensagem de texto informando acerca do agendamento da perícia médica.

T14. Realizar perícia médica

Inspeção médica realizada pelo médico perito previdenciário no SISPREVPERÍCIA. Nos casos de afastamentos superiores a 30 dias ou de prorrogação de licença médica, o servidor é inspecionado por junta médica oficial.

Após a inspeção médica, é emitida duas GIM's. Sendo que uma é anexada no prontuário médico do servidor e a outra entregue ao mesmo.

T15. Lançar licença médica do servidor

Lançamento das licenças médicas homologadas pelo médico perito previdenciário ou pela junta médica oficial no sistema SIARHES para os servidores do Poder Executivo Estadual e da Defensoria pública.

Para os demais servidores, o lançamento das licenças médicas é realizado pelo RH do órgão de origem do servidor.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



T16. Arquivar prontuário médico

Retorno do prontuário médico do servidor à empresa Pró-Memória.

T17. Sugerir arquivamento do processo

Cópia da GIM do servidor anexado ao processo e despacho no SISPREV.

T18. Arquivar processo

Despacho de encaminhamento nos sistemas SEP e SISPREV.



7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Caso no momento da inspeção médica o perito ou a junta médica oficial verifique a impossibilidade de realização da perícia, poderá emitir parecer médico justificando a não realização. O processo será encaminhado à gerente da GPMS para indeferimento do pedido e notificação do servidor.

7.2 Após a ciência do indeferimento, é facultado ao servidor interpor recurso solicitando a reavaliação do processo. Caso a GPMS não reconsidere o indeferimento, o processo será encaminhado à Diretoria Técnica para análise e decisão.

8. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Sandrelly Silva Rocha Lopes Assistente Social Previdenciário	Elaborado em 21/06/2018
APROVAÇÃO:	
Fátima Sueli dos Santos Ribeiro Gerente GPMS	Mariana do Nascimento G. de Freitas Diretora Técnica
Anckimar Pratissolli Presidente Executivo	Aprovado em 04/07/2018